



MUNICÍPIO: *Jaqueira*  
Número / ANO:

### TERMO DE ACEITE

**DO COFINANCIAMENTO AO MUNICÍPIO ABRANGIDO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU MUNICIPAL, PARA APLICAÇÃO PELOS PODERES EXECUTIVOS LOCAIS NA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL – AUXÍLIO PERNAMBUCO, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.**

**Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros Fundo a Fundo Responsabilidades da gestão e compromissos da concessão do auxílio financeiro emergencial – Auxílio Pernambuco as famílias afetadas com as fortes chuvas que atingiram nosso estado no ano de 2022.**

Termo que firma a Prefeitura Municipal por meio do (a) senhor (a) prefeito (a), juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do Sistema de Transferência Fundo a Fundo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso formaliza as responsabilidades gerais de gestão e as responsabilidades específicas, que assume a prefeitura e a Secretaria de Assistência Social, ao aceitar o Sistema de Transferência Fundo a Fundo Estadual para o cofinanciamento ao município abrangido pela situação emergencial para concessão do auxílio financeiro emergencial – Auxílio Pernambuco às famílias afetadas com as fortes chuvas que atingiram nosso Estado.

O Auxílio Pernambuco foi criado com base nos critérios de Benefícios Eventuais que são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de situação de calamidade pública; integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO

A Concessão do auxílio financeiro emergencial – Auxílio Pernambuco, deve ser ofertado em conformidade com as Leis de nº 17.811, de 09 de junho de 2022 e 17.863 de 30 de junho de 2022, e regulamentada pelo Decreto Estadual de nº 53.017 de 17 de junho de 2022 e Portaria SDSCJ nº 091 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre a realização da transferência de recursos financeiros aos municípios abrangidos pela Situação de Emergência para concessão do auxílio financeiro emergencial – Auxílio Pernambuco, dessa maneira:



1.1 O Auxílio Pernambuco tem a finalidade e o valor de:

- Mitigar os danos materiais sofridos pelas famílias residentes nos Municípios que foram atingidos pelas fortes chuvas. (Perda total ou parcial do imóvel e também a inutilização de mobiliário e eletrodomésticos de uso essencial das famílias).
- Corresponde ao valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada família beneficiária, de caráter provisório, considerar-se-á benefício eventual, em consonância com a Lei Estadual nº 14.984/2013 e o artigo 36 da Lei Estadual nº 11.297/1995 alterada pela nº 17.556/2021.

1.2 O Auxílio Pernambuco atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

I- Famílias vulneráveis de baixa renda em situação de vulnerabilidade e risco social, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com os perfis de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.284/2021, a saber:

- Baixa renda, família cuja renda familiar per capita mensal é de até meio salário mínimo;
- Situação de pobreza, cuja renda familiar per capita mensal se situe entre R\$ 105,01 (cento e cinco reais e um centavo) e R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), e
- Em situação de extrema pobreza, com renda familiar per capita mensal igual ou inferior a R\$ 105,00 (cento e cinco reais).

II- O Auxílio Pernambuco será destinado, exclusivamente, às famílias que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Comprovem, por documento emitido pelo respectivo Município, que o imóvel em que residiam sofreu danos materiais em decorrência, exclusivamente, dos eventos que ensejaram a edição de decretos declaratórios de Situações de Emergência, que deverá estar registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), com reconhecimento de sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC;
- Cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico; e
- Residam em Município indicado no Anexo Único da Lei Estadual nº 17.811/2022, alterado pela Lei 17.863/2022;

1.3 Para fins de verificação da composição familiar para análise da elegibilidade ao recebimento do Auxílio Pernambuco, a família deverá estar com as informações atualizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser atualizada ou incluída caso não possua cadastro no CadÚnico.





### CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL

Firmo as seguintes responsabilidades de gestão, que decorrem do aceite do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude-SDSCJ, para oferta do cofinanciamento ao município para concessão do auxílio financeiro emergencial – Auxílio Pernambuco:

1. Compete ao município realizar a identificação e o cadastramento das famílias aptas à percepção do benefício;
2. O Município receberá a importância equivalente descrita no Anexo Único da Lei 17.811/2022, alterado pela Lei 17.863/2022, que será destinado ao pagamento das famílias beneficiárias, em parcela única, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que será pago ao representante do núcleo familiar, mediante transferência bancária;
3. O Município deverá arquivar a documentação probatória da família beneficiada, com a listagem dos beneficiários, contendo no mínimo o nome, número do NIS e CPF do representante do núcleo familiar, bem como cópia da folha resumo do CadÚnico e laudo da Defesa Civil do respectivo Município;
4. Os recursos previstos no Anexo Único da Lei Estadual nº 17.811/2022, alterado pela Lei 17.863/2022, transferidos aos Municípios e que não sejam executados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do repasse do recurso, mediante a efetiva destinação às famílias beneficiárias do Auxílio-Pernambuco, deverão ser revertidos à Conta Única do Tesouro Estadual;
5. A prestação de contas dos respectivos recursos deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias, contados do dia seguinte ao do recebimento dos valores.
6. Manter em arquivo físico, durante 5 (cinco) anos, documentação comprobatória das despesas realizadas com a concessão do auxílio-Pernambuco a título de prestação de contas, bem como a memória dos acompanhamentos realizados e dos critérios para o acesso dos usuários.

### CLÁUSULA QUARTA DOS COMPROMISSOS COM A QUALIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO

Firmo os compromissos que seguem, ao aceitar o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude-SDSCJ, para a concessão do Auxílio Pernambuco:

1. Oferecer o Benefício como um direito relativo à cidadania;
2. Garantir a igualdade nas condições no acesso às informações e a fruição da Concessão do Auxílio-Emergencial Pernambuco;
3. Contribuir para a reconstrução da autonomia das famílias diretamente atingidas pelas fortes chuvas.





#### CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO

O repasse do cofinanciamento estadual para a concessão do Auxílio Pernambuco emergencial será de forma imediata, após o recebimento do termo de aceite.

#### CLÁUSULA SEXTA DO REGISTRO DE INFORMAÇÃO SOBRE A OFERTA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Comprometo-me a recepcionar equipes do Estado em visitas técnicas de acompanhamento "in loco" e prestar informações que se fizerem necessárias.

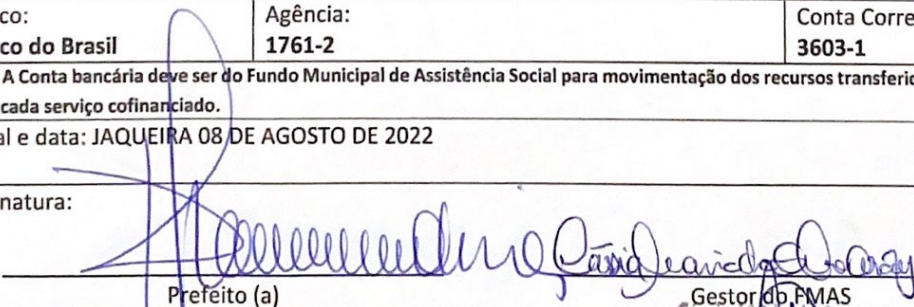
#### CLÁUSULA SÉTIMA DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estar assim de acordo com suas disposições, firmo o presente documento, com todos os compromissos e regras descritas neste Termo de Aceite, nas Leis 17.811/2022, 17.863/2022 e no Decreto de nº 53.017/2022 e Portaria SDSCJ nº 091 de 08 de julho de 2022.





**DADOS DO ACEITE**  
(preenchimento obrigatório)

CONCEDENTE	Razão Social: <b>Fundo Estadual de Assistência Social</b>		CNPJ: <b>01.063.487/0001-14</b>		
	Logradouro (Rua, Avenida...): <b>Rua Gervasio Pires nº 399</b>				
	Bairro: <b>Boa Vista</b>	Cidade: <b>Recife</b>	UF: <b>PE</b>	CEP: <b>50.050-070</b>	
DADOS DO FMAS	Razão Social do FMAS: <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA</b>		CNPJ: <b>01.839.832/0001-69</b>		
	Logradouro (Rua, Avenida...): <b>RUA VERADOR LUIZ NOVACOSQUE</b>				
	Bairro: <b>CENTRO</b>	Cidade: <b>JAQUEIRA</b>	UF: <b>PE</b>	CEP: <b>55409-000</b>	
GESTOR DO FMAS	Responsável Legal: <b>CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO</b>		CPF: <b>064.790.204.48</b>		
	Cargo: <b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		RG: <b>7383709</b>		
	Logradouro (Rua, Avenida...): <b>RUA VERADOR LUIZ NOVACOSQUE</b>				
	Bairro: <b>CENTRO</b>	Cidade: <b>JAQUEIRA</b>	UF: <b>PE</b>	CEP: <b>55409-000</b>	
	Telefones:	Fixo: <b>( 81 ) 3689-1369</b>	Celular: <b>( 81 ) 994070051</b>		
	E-mail: <a href="mailto:secassistenciasocialjaqueira@gmail.com">secassistenciasocialjaqueira@gmail.com</a>				
	Pelo presente instrumento, o Município acima identificado firma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 e das disposições previstas no Decreto nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012. O Município se compromete em repassar o Auxílio Pernambuco:				
TERMO	<b>Plano de ação:</b>				
	<b>Meta</b>	<b>Unidade</b>	<b>Período</b>		<b>Valor Total Do cofinanciamento (R\$)</b>
	<b>1</b>	<b>Auxílio Pernambuco</b>	<b>28/07/2022</b>	<b>28/10/2022</b>	<b>313</b>
	<b>Dados Bancários para Repasse:</b>				
	Banco: <b>Banco do Brasil</b>		Agência: <b>1761-2</b>		Conta Corrente: <b>3603-1</b>
	Obs: A Conta bancária deve ser do Fundo Municipal de Assistência Social para movimentação dos recursos transferidos, de acordo com cada serviço cofinanciado.				
ASSINATURA	Local e data: <b>JAQUEIRA 08 DE AGOSTO DE 2022</b>				
	Assinatura:  _____ Prefeito (a)				

**Gestor do FMAS**  
**Cássia Maria da Silva Araújo**  
**Secretária de Assistência Social**  
**Município de Jaqueira - PE**  
**2765 | 5**

